



Orçamento 2023



ORÇAMENTO ANUAL

QUADRO DE DETALHAMENTO

RECEITA E DESPESA

EXERCÍCIO FINANCEIRO

2023



RESOLUÇÃO CPSMJN Nº 005, de 26 de Dezembro de 2022

Estima a Receita e Fixa a Despesa do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE, para o Exercício Financeiro de 2023.

O Presidente do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE, CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a deliberação e decisão da Assembleia Geral Consorcial, **ad referendum**, nos termos do art. 25, **alínea n**, do Estatuto,

RESOLVE:

TÍTULO I DISPOSIÇÕES COMUNS Capítulo Único

Art.1º – Estimar a Receita e fixar a Despesa do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE, para o Exercício Financeiro de 2023, como Orçamento da Seguridade Social.

TÍTULO II DO ORÇAMENTO DO CONSÓRCIO CAPÍTULO I DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. – **A RECEITA ORÇAMENTÁRIA**, conforme a legislação vigente e os Contratos de Programa e de Rateio, celebrados com os entes federados membros do Consórcio, é estimada em **R\$ 13.918.230,69** (Treze milhões, novecentos e dezoito mil, duzentos e trinta reais e sessenta e nove centavos).

Art. 3º. – As receitas decorrentes da arrecadação de Repasses e Transferências, tributos, contribuições e de outras receitas correntes, previstas na legislação vigente, são discriminadas em anexo, por categoria econômica, conforme anexos da Lei 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

Receitas Correntes	
Receita Patrimonial	68.420,00
Transferências Correntes	13.362.002,29
Outras Receitas Correntes	487.808,40
TOTAL DAS RECEITAS	13.918.230,39



Parágrafo Único - na eventualidade de ressarcimento, retenção, compensação e devolução de tarifas, tributos e impostos em face dos serviços prestados pelo consorcio, estes se reverterem em receita própria do consorcio para atender suas necessidades, admitida a retenção das referidas receitas para satisfazer a vinculação previstas nos presentes dispositivos em conforme o art. 167, IV da Constituição Federal c/c com o Art. 158 do mesmo dispositivo legal.

CAPITULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA
Seção I
Da Despesa Total

Art. 4º. – **A DESPESA ORÇAMENTÁRIA**, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em **R\$ 13.918.230,69** (Treze milhões, novecentos e dezoito mil, duzentos e trinta reais e sessenta e nove centavos), apresenta por categoria econômica, o seguinte desdobramento:

Despesas Correntes	
Pessoal e Encargos Sociais	7.657.913,01
Outras Despesas Correntes	5.459.117,68
Despesas de Capital	801.200,00
Investimentos	325.200,00
Amortização da Dívida	476.000,00
TOTAL DAS DESPESAS	13.918.230,39

Seção II

**Da Distribuição e Classificação da Despesa por Órgão,
Unidade Orçamentária e Categoria Econômica.**

Art. 5º. - A despesa fixada, à conta de recursos previstos neste capítulo, apresenta - se por Órgão e Unidade orçamentária, classificação funcional - programática de Função, Subfunção, Programa, Contas Orçamentárias de Atividades/Projetos, e, Categoria Econômica até o nível de Elemento de Despesa, conforme desdobramentos nos moldes e na forma dos Anexos da Lei Federal 4.320/64, e, correspondente codificação estabelecida pelas Portarias vigentes aplicáveis da Secretaria do Tesouro Nacional vigentes, todos os anexos como partes integrantes desta resolução.

Parágrafo Único – Durante a Execução Orçamentária, fica autorizado o Presidente e/ou Diretor Executivo, a remanejar, transpor, ou transferir total ou parcialmente, as categorias de programação constante desta Resolução, até o nível de Elemento de Despesa, a fim de



ajustar a programação orçamentária aprovada as competências e atribuições definidas para a unidade orçamentária em decorrência das necessidades demandadas.

Seção III

Dos Créditos Adicionais

Art. 6º. - Fica o Presidente e/ou Diretor executivo do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal 4.320/64, autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, até o valor correspondente a 60% (Sessenta por cento) do total do Orçamento de que trata esta resolução, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes nesta Resolução, bem como, para promover ajustes de programação por insuficiências nas dotações orçamentárias em decorrência das atividades desenvolvidas e das necessidades demandadas, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação parcial e/ou total de Dotações.

CAPITULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Seção Única

Art. 7º. – Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogando-se às disposições em contrário, tendo seus efeitos financeiros e orçamentários a partir de 01 de janeiro de 2023.

Sala de Assembléia geral do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE - CPSMJN, em 26 de dezembro de 2022.

Guilherme Sampaio Saraiva
Presidente do Consórcio